



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 04.804.510/0001-72

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a recomposição geral anual sobre os subsídios dos Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 2.º da Resolução n.º 18/2012, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam recompostos os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Heliódora/MG, no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2014.

Heliódora/MG, em 17 de fevereiro de 2014.


Roberto Luiz dos Reis
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 08
Documento recebido no dia 17/02/14
às 16:00 horas.